



CAMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
Reg. no Livro de Leis  
N.º 1.937 a fl. 003  
Fortunato  
Secretaria Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.937, DE 23 DE MAIO DE 1991.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal  
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

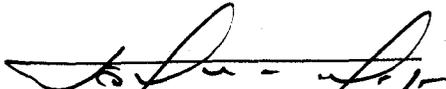
Art. 1º - Os Professores Públicos Municipais  
regidos pelo Estatuto do Magistério  
Público Municipal ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, e os  
pertencentes ao Quadro em Extinção, terão reposição salarial, a  
partir de 1º de maio de 1991, passando a perceber com base na tabe  
la anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os mesmos índices de reposição se-  
rão aplicados aos proventos dos Ina  
tivos.

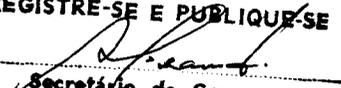
Art. 3º - A despesa resultante desta Lei, cor  
rerá à conta de dotações orçamentá-  
rias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação e seus efeitos re  
troagem a primeiro de maio de mil novecentos e noventa e um, revo  
gadas as disposições em contrário.

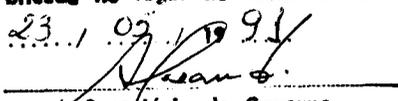
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-  
ÇALVES, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e  
noventa e um.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis  
n.º 1.937 a fl. 003  
23.1.05.19.91.  
dpf.  
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-  
blicada no lugar de costume no dia  
23.1.05.19.91.  
  
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

PROFESSORES:

PADRÃO

N - 1	49.442,00	54.386,20	59.330,40	64.274,60	69.218,80
N - 2	54.403,00	59.843,30	65.283,60	70.723,90	76.164,20
N - 3	59.145,00	65.059,50	70.974,00	76.888,50	82.803,00
N - 4	64.174,00	70.591,40	77.008,80	83.426,20	89.843,60
N - 5	82.199,00	90.418,90	98.638,80	106.858,70	115.078,60
N - 6	98.580,00	108.438,00	118.296,00	128.154,00	138.012,00

QUADRO EM EXTINÇÃO

M - 1 - I 49.442,00

M - 1 - IV 59.145,00